



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 25/03/2025, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Informar o número da Dispensa Eletrônica.

E-mail: toledo.licitacao@unioeste.br

Fone: (45) 3379-7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I.a	Termo de Referência
Anexo I.b	Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo I.c	Modelo de Termo de Ciência das Condições Locais – Vistoria
Anexo II.a	Modelo de Declarações Técnicas
Anexo II.b	Modelo de Declaração de Cumprimento de Normas do Ministério do Trabalho e Emprego
Anexo II.c	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV.a	Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV.b	Modelo de Declaração LGPD
Anexo V	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Projeto Básico



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Câmpus de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de Câmpus, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, exclusiva para a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI**, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de serviço de construção de casa de máquinas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus Toledo – TED 135/2024-SETI/Fundo Paraná.**

1.2. O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2. DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – ADJUDICATÁRIO: Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II – LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III – SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a **contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica**, conforme condições, especificações e valores constantes no Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto, Anexo I, nos termos deste edital e seus anexos, sendo objeto desta dispensa de licitação para **execução em até 90 (noventa) dias** após emissão da Ordem de Serviço à adjudicatária.

Item	Quant.	Cód. GMS	CATMAT	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	01	0905 66579	22225	Construção de casa de máquinas , em alvenaria, com área de 43,52m², sem laje, com esquadrias metálicas, em piso bruto com cimento alisado, paredes em alvenaria rebocadas e pintadas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA.	R\$30.000,00	R\$30.000,00

3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema *ComprasGov* para os itens que tiver interesse em participar.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4. Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema Compras.gov, prevalecerá à descrição do objeto constante no Anexo I, deste edital.

3.5. Valor Total Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.6. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento e conforme disposto no modelo constante do Anexo I.b, deste edital.

3.6.1. Para efetuar a visita, as empresas deverão contactar a Direção Geral do Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pelo fone: (45) 3379-7010, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 ou ainda das 13:30 às 17:30 horas, onde o Engenheiro Civil, Sr. Marcos Rogério Sisti ou outro servidor designado, acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

3.6.2. O agendamento deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão desta Dispensa de Licitação.

3.6.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo I.c deste edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.19.571.33.8153, elemento de despesa nº 3390.3916 e fonte 759.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

5.2. Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica, devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 5.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.2;

5.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem com os sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

5.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas *ComprasGov*, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br.

6.1.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Início da etapa de lances: 25/03/2025, às 09h.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 02 (duas) horas, após a convocação do agente de contratação, através de chat, em campo próprio do sistema, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92, do Decreto Estadual nº 10.086/22, para que a empresa comprove a exequibilidade desta.

8.2. Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor do último lance ofertado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.8.

9.2. Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, será realizada consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

9.2.1. Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS e junto Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.2.2. Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.2.3. A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE.

9.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

9.4.4. O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.5. No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

9.5.3. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4. Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5. Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação, sendo que os



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, ou apresentar a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente (somente se adjudicatários), visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

9.7.2. Declaração técnica conforme Anexo II.a, composta por:

9.7.2.1. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que apresentará profissional devidamente habilitado(a) pelo CREA ou CAU, responsável pela obra, responsável técnico(a) na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo aos serviços objeto da presente licitação;

9.7.2.2. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, manterá representante (preposto/a), da empresa para a execução das cláusulas contratuais, referente à execução da obra;

9.7.2.3. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra, e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho;

9.7.2.4. Declaração, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

9.7.3. Declaração conforme Anexo II.b, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de cumprimento de Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego (Normas 10, 18 e 24), referente à execução da obra;

9.7.4. Declaração conforme Anexo II.c, assinada pelo titular ou representante legal do proponente, de comprovação de um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, vinculado a este (direta ou indiretamente).

9.7.4.1. Juntamente com esta declaração, a empresa proponente deverá apresentar comprovação de vinculação deste profissional ao quadro da empresa, a qual deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA ou CAU; Contrato Social; ou Contrato de Prestação de Serviço.

9.7.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante ou o profissional



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

vinculado à esta (Engenheiro Civil ou Arquiteto), direta ou indiretamente, executado obra compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrada no CREA ou CAU, através do Acervo Técnico respectivo.

a) No caso de Engenheiro Civil, esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido pelo CREA.

b) Já no caso de Arquiteto, esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CAU, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), fornecido pelo CAU.

9.7.6. Para o atestado, visando a qualificação quanto à execução da obra civil, deverá a empresa licitante ou o profissional vinculado à esta (Engenheiro Civil ou Arquiteto), comprovar a execução de obra nova e com características compatíveis a esta em uma única obra. Entende-se como características compatíveis, a execução de obra em ÓRGÃO PÚBLICO ou EDUCACIONAL ou COMERCIAL ou HOSPITALAR, com exceção de obra executada em estrutura pré-fabricada. Enfatizamos que o Atestado, Certidão ou Declaração a ser apresentada não poderá ser cumulativa, ou seja, não podendo ser o somatório de edificações ou ART's/RRT's ou CAT's.

9.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo IV.a);

b) Declaração LGPD (modelo anexo IV.b).

9.9. REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.9.1. Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações (modelo anexo V).

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

f) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao(à) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10. CADASTRO SICAF E GMS/PR

10.1. Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6 os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

10.2. Caso o cadastro SICAF ou GMS/PR apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Ordem de Serviço / Contrato e Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:

12.2. Quando da execução dos serviços, a(s) nota(s) fiscal(is) da(s) empresa(s) CONTRATADA(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

12.3. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

12.4. Farão parte integrante da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição

13. CONTRATO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4 Para o objeto desta licitação, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, **o cronograma físico será de 90 (noventa) dias corridos**, sendo que este prazo será contado a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

13.5. Considerando que o objeto licitado é somente referente à mão de obra, pois o material será fornecido pela contratante, **os pagamentos serão efetuados por etapas** cumpridas e conforme segue:

a) a primeira parcela será efetuada quando estiverem executadas as fundações até a viga baldrame, em um percentual de **20% do valor total contratado**, com o atesto da fiscalização na nota fiscal;

b) a segunda parcela será efetuada quando a alvenaria, as esquadrias e a estrutura da cobertura estiverem instaladas, em um percentual de **30% do valor total contratado**, com o atesto da fiscalização na nota fiscal;

c) a terceira parcela será efetuada na entrega do objeto licitada com o percentual restante, ou seja, **50% do valor total contratado**, com o atesto da fiscalização na nota fiscal.

13.6. O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições conforme o cronograma físico estabelecido no item anterior e a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e à qualidade.

13.6.1. Após cumprido o percentual indicado no cronograma físico a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo.

13.6.2. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal relativa a este certame para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Secretaria Financeira do Campus de Toledo da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

13.7. Para o pagamento da nota fiscal referentes à primeira medição, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA ou CAU, referente à execução da obra, e a respectiva matrícula junto ao INSS.

13.8. Para o pagamento da nota fiscal referentes à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da UNIOESTE.

13.9. A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e/ou serviços executados;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

b) entrega à UNIOESTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente à CNO da obra.

13.10. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.11. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos neste procedimento exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.9.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.9.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

15.9.2.1. No caso do subitem 15.9.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.9.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.10. As providências dos subitens 15.9.1 e 15.9.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.11. A realização da dispensa de licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.12. O foro é o da Comarca de Toledo, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Toledo-PR, 17 de março de 2025.

Adriel José Machado
Agente de Contratação
Portaria Nº1003/2024-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.a – TERMO DE REFERÊNCIA

TR - BENS E SERVIÇOS	
Setor Requisitante	CECE – Centro de Engenharias e Ciências Exatas
Equipe Responsável	Altevir Signor
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Cargo: Professor do Curso de Engenharia de Pesca CPF: XXX.263.129-XX e-mail: altevir.signor@gmail.com telefone: (045) 3379-7077 / 99954-3247
Objeto	Serviço de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas para que seja possível a alocação e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de criação vertical de peixes. A construção da casa de máquinas será em alvenaria com área de 43,52m ² construída.
Número do eProtocolo	22.892.493-8
DO OBJETO	
Objeto comum	(X) sim () não
Tipo	(x) Serviço () Material () Material e Serviço () Software
Garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Garantia mínima de 06 meses.
Descrição Completa do Objeto.	A casa de máquinas será construída em alvenaria com área de 43,52m ² , sem lage com esquadrias metálicas em piso bruto com cimento alisado em alvenaria em rebocada e pintada na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA. A contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas se faz urgente e necessário para que possamos fazer as adequações e instalações dos equipamentos, das válvulas e da parte elétrica e encanamento da estrutura de abastecimento e de recirculação de água. Os Serviços de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas serão empregados para a construção da estrutura em alvenaria. Com a construção da casa de Máquinas podemos efetivar a instalação dos equipamentos como o filtro rotativo, bombas de água, gerador de energia, o sistema de aquecimento, de



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

	recirculação de água, instalação do quadro elétrico para a distribuição de energia no sistema, dos sopradores de ar, filtro ultravioleta e instalação dos atuadores das válvulas borboleta cilíndrica elétrica e guilhotina quadrada elétrica, permitirá realizar os serviços de encanamento empregados na conexão dos tubos, curvas e conexões em PVC e de tubos, curvas e conexões e aço carbono para implantação e funcionamento do projeto intitulado instalação do Sistema Vertical para Produção de Peixes e Integração de Cadeias Produtivas na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA.
Valores e empresas pesquisadas:	Empresa 1 Roberto Antônio Battiston. CNPJ: 52.229.729/0001-38. Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 30.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00 Empresa 2 Solutech. CNPJ: 55.587.582/0001-46. Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 42.619,14 Valor Total R\$ 42.619,14 Empresa 3 FTR Fair Trade. CNPJ: 28.323.133/0001-40. Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 67.456,00 Valor Total R\$ 67.456,00
IMPORTANTE: - os Orçamentos nos modelos do Anexo VIII da Instrução de Serviço, com a Declaração de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses ANEXO VII da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023-PRAF, para cada Fornecedor. - Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preçomáximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência. - Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexecutáveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.	
Justificativa para a escolha do fornecedor	Menor preço.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Local Responsáveis peloRecebimento	Local de realização do serviço: na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA, situada na estrada rural Narciso Antônio Casarotto, Toledo-PR, da Unioeste Campus Toledo. Responsável pelo recebimento: Altevir Signor E-mail: altevir.signor@gmail.com
Fundamentação da contratação	A casa de máquinas será construída em alvenaria com área de 43,52m², sem lage com esquadrias metálicas em piso bruto com cimento alisado em alvenaria em rebocada e pintada na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA. O serviço de terceiro necessário é pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas se faz necessário para que possamos fazer a instalação dos equipamentos, das válvulas e da parte elétrica e encanamento da estrutura de abastecimento e de recirculação de água. Os Serviços de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil serão empregados para a construção da casa de Máquinas em alvenaria para que possamos fazer a instalação dos equipamentos como o filtro rotativo, bombas de água, gerador de energia, o sistema de aquecimento, de recirculação de água, serviços elétricos para os sopradores de ar, filtro ultravioleta e instalação das válvulas borboleta cilíndrica elétrica e guilhotina quadrada elétrica, efetivando os serviços de encanamento empregados na conexão dos tubos, curvas e conexões em PVC e de tubos, curvas e conexões e aço carbono para implantação e funcionamento do projeto intitulado instalação do Sistema Vertical para Produção de Peixes e Integração de Cadeias Produtivas na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA.
Descrição da solução como um todo	A contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas permitirá a adequação e instalação dos equipamentos, das válvulas e de parte elétrica e encanamento da estrutura de abastecimento e de recirculação de água em atendimento ao projeto intitulado instalação do Sistema Vertical para Produção de Peixes e Integração de Cadeias Produtivas na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA e em atendimento ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 240/2023 licitado em final de 2023.
Requisitos da contratação	Os serviços de terceiros pessoa jurídica da área da construção civil para a construção da casa de Máquinas deverá atender as demandas a qual está previsto para sua contratação. Apresentar no corpo da equipe da empresa a ser contrata profissional registrado e credenciados em órgãos de fiscalização como o CREA, engenheiros responsáveis e profissionais capacitados para executarem os serviços especializados. A empresa deverá atender as normas de segurança e de condições de trabalho estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, atenderem aos especificados e as finalidades de aquisição pelo qual serão selecionados para a prestação dos serviços especializados. Deverá ter na equipe um Engenheiro responsável pelo trabalho à ser desenvolvido. O requisito da contratação é pelo menor preço e que atendam as especificações técnicas mínimas descritas do objeto.
Modelo de execução doobjeto	O contrato deverá obrigar a empresa contratada a entrega dos serviços de terceiros pessoa jurídica previstos, conforme descritos e com as características para cada serviço a ser efetivado conforme objeto da contratação feita.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



Modelo de gestão do contrato	A aquisição do objeto do contrato será com a entrega dos serviços previstos e com as características descritas e a fiscalização se dará pelo coordenador e gestor do projeto e responsável pelo patrimônio da Unioeste Campus de Toledo.
Critérios de medição e de pagamento	Pagamento mediante apresentação e atesto da NF por meio de Nota de Empenho e emissão de ordem de Serviço/Compra, condicionado a regularidade fiscal da empresa e cadastro no GMS. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de empresa não ser optante pelo SIMPLES Nacional/MEI.
Forma e critérios de seleção do fornecedor	Optando-se pelo critério de julgamento de menor preço, dentro das qualidades e especificações necessárias ao atendimento à necessidade de universidade, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Assinatura dos Responsáveis pela elaboração deste documento	(assinado digitalmente via e-Protocolo)
Local, Data.	



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.b

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
(Para o caso de opção de realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

A Diretoria de Planejamento Físico - DPF, da UNIOESTE, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu(sua) responsável técnico(a), efetuou vistoria nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo, com o objetivo de conhecer o local onde serão prestados os serviços, conforme previsto no objeto do presente termo de dispensa de licitação.

A empresa declara que conhece as condições em que se encontram os locais vistoriados e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Responsável Técnico(a) da Empresa:

Nome:.....

Cargo/função:.....

Nº do CREA ou CAU:.....

Representante da UNIOESTE:

Nome:.....

Cargo/função:.....



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I.c

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS - VISTORIA
(documento obrigatório em caso de opção de não realização da vistoria)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, para fins de participação nesta licitação, que temos pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assumimos total responsabilidade por este fato, de forma que uma eventual falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderá ser alegada em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável técnico
da empresa proponente

Nome do responsável técnico:

Cargo:

CREA e/ou CAU nº:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.a

**MODELO DE DECLARAÇÕES TÉCNICAS
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade d

e proponente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Toledo), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável técnico(a) na gerência de serviços, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) manteremos na obra, como preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, representante da empresa para a execução das cláusulas contratuais.
- c) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a construção de casa de máquinas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus de Toledo, e que os mesmos encontram-se devidamente registrados em CTPS, perante o Ministério do Trabalho, ou documento equivalente.
- d) disporemos dos equipamentos necessários para a construção de casa de máquinas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus de Toledo.
- e) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência.
- f) que se compromete a apresentar quando da assinatura do contrato, se não for registrado no Paraná, o respectivo visto do CREA/PR e/ou do CAU/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.b

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, instaurada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Toledo), de que cumprimos as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas 10, 18 e 24.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II.c

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(documento obrigatório)**

Indicamos abaixo o(a) responsável técnico(a), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, com as Resoluções nº 278/73 e 317/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), Responsável Técnico(a) pelos serviços contratados:

Nome:

CREA/CAU:

O(a) referido(a) responsável registrará a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s), no CREA/CAU, conforme preceitua o artigo 1.º da Lei Federal nº 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito(a) à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do titular ou do representante
legal da empresa proponente

Proponente:

Nome do titular ou representante legal:

Cargo:

CPF:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Razão social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na dispensa eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, ____ de _____, de ____.

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNIOESTE, Campus de Toledo, CNPJ nº 78.680.337/0005-08, aqui representada pela sua Diretora Geral, PATRICIA STAFUSA SALA BATTISTI, nomeada pela PORTARIA N.º 05/2024-GRE, inscrita no CPF nº 806.197.389-87, portadora do RG nº 5.861.234-0.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX, expedido por XXX/XX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Serviços de construção de casa de máquinas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, EPAA, da Unioeste Campus Toledo – TED 135/2024-SETI/Fundo Paraná.

Item	Quant.	Cód. GMS	CATMAT	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	01	0905 66579	22225	Construção de casa de máquinas, em alvenaria, com área de 43,52m², sem laje, com esquadrias metálicas, em piso bruto com cimento alisado, paredes em alvenaria rebocadas e pintadas, na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA.	R\$	R\$

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 05/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.892.493-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, XX/XX/XXXX.

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por tarefa.

6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 Os serviços serão prestados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Para o objeto desta licitação, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, o cronograma físico será de 90 (noventa) dias corridos, sendo que este prazo será contado a partir da expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviços.

6.5. Considerando que o objeto licitado é somente referente à mão de obra, pois o material será fornecido pela contratante, os pagamentos serão efetuados por etapas cumpridas e conforme segue:

a) a primeira parcela será efetuada quando estiverem executadas as fundações até a viga baldrame, em um percentual de 20% do valor total contratado, com o atesto da fiscalização na nota fiscal;

b) a segunda parcela será efetuada quando a alvenaria, as esquadrias e a estrutura da cobertura estiverem instaladas, em um percentual de 30% do valor total contratado, com o atesto da fiscalização na nota fiscal;

c) a terceira parcela será efetuada na entrega do objeto licitada com o percentual restante, ou seja, 50% do valor total contratado, com o atesto da fiscalização na nota fiscal.

6.6. O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições conforme o cronograma físico estabelecido no item anterior e a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e à qualidade.

6.6.1. Após cumprido o percentual indicado no cronograma físico a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Toledo.

6.6.2. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal relativa a este certame para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Secretaria Financeira do Campus de Toledo da UNIOESTE, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos.

6.7. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4534

Fonte de Recursos: 759

Programa de Trabalho: 8153

Elemento de Despesa: 3390.3916

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** além do prazo de execução.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2 O prazo de execução é de **90 (noventa) dias**.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



9.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.20 Garantir ao contratante:

9.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para o pagamento da nota fiscal referentes à primeira medição, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA ou CAU, referente à execução da obra, e a respectiva matrícula junto ao INSS.

10.2. Para o pagamento da nota fiscal referentes à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da UNIOESTE.

10.3. A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e/ou serviços executados;
- b) entrega à UNIOESTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente à CNO da obra.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 22.892.493-8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural

Disponível em:

<https://midas.unioeste.br/sgav/arqvirtual#/detalhes/?argVrtCdg=30008>